

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 468

Dispõe sobre a abertura de crédito especial

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais)

Crédito Especial:

2,5 – Serviço de Obras e Turismo	
100000- Habitação e Urbanismo	
1060000 – Serviço de Utilidade Pública	
1060328 – Parques e Jardins	
3120 – Serviços de Terceiros Encargos	
3131 – Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 2,000,00

Anulação:

2,5 – Serviço de Obras e Urbanismo	
1000000 – Habitação e Urbanismo	
1060000 – Serviço de Utilidade Pública	
1060328 – Parques e Jardins	
4110 – Obras e Instalações	R\$ 2000,00

Art. 2º - Os recursos serão provenientes da anulação de serviço de Obras e Turismo, Obras e Instalações.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Albertina-MG., 10 de Junho de 1996



Rovilson Edivino Ferreira
Prefeito Municipal